

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 021 de 15 de Junho de 1990.

Dispõe sobre Convênio de Assistência Alimentar entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Quissamã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E BU SANCIONA A SEGUIN
TE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio de Janeiro, sobre prestação de Assistência Alimentar nas Unidades Escolares, nos termos da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

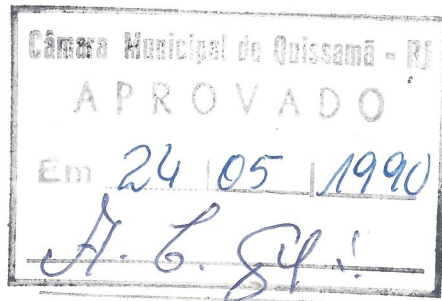
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã em 15 de 06 de 1990.

Octávio Carneiro da Silva

Octávio Carneiro da Silva

Prefeito Municipal



Amaro G. Gomes
Presidente